



Universidade de Brasília (UnB)  
Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e  
Gestão de Políticas Públicas (FACE)  
Departamento de Ciências Contábeis e Atuárias (CCA)  
Bacharelado em Ciências Contábeis

RAFAELLA GONÇALVES DE CASTRO

**ANÁLISE DOS IMPACTOS NAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS – ITR DAS  
EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO DECORRENTES DA INTERPRETAÇÃO  
TÉCNICA ICPC 22 – INCERTEZA SOBRE TRATAMENTO DE TRIBUTOS SOBRE  
O LUCRO**

Brasília-DF,

2019

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura  
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen  
Vice Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira  
Diretor da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia  
e Gestão de Políticas Públicas

Professor Doutor Paulo César de Melo Mendes  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professor Doutora Danielle Montenegro Salamone Nunes  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Diurno

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Noturno

RAFAELLA GONÇALVES DE CASTRO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e consequente obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Clesia Camilo Pereira

Brasília-DF,

2019

## RESUMO

Esta pesquisa possui como propósito analisar como as empresas listadas na Bolsa de Valores brasileira, B3, estão evidenciando nas Informações Trimestrais publicadas os efeitos da Interpretação Técnica ICPC 22 publicada em 2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019. Com a Lei nº 11.638/ 2007, houve uma mudança nas políticas contábeis nacionais para uma convergência aos padrões internacionais. Em consequência deste processo, cabe ressaltar, pode-se observar que a essência sobre a forma e não apenas regras contábeis. A Resolução 1.374/ 2011 emitida pelo CFC, reforça que ao avaliar a classificação de um é preciso analisar a realidade econômica e essência não somente o disposto nos normativos. O CPC 32 – Tributos Sobre o Lucro versa sobre a contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social correntes e diferidos, porém não há alcance ao que tange sobre as incertezas na apuração dos referidos tributos. Assim sendo, a publicação do ICPC 22 foi realizada para tratar desta lacuna e ampliar a comparabilidade neste assunto entre as empresas. Ao todo foram analisadas 417 empresas, sendo que apenas 0,02 % adotou e teve impacto da norma, 37,4% adotou mas não tiveram impacto.

**Palavras-chave:** IFRIC 23, ICPC 22, Essência sobre a Forma, Tributos sobre o Lucro, Incerteza.

## LISTA DE TABELAS

- Tabela 1** Identificação das empresas da amostra – Setor/ Subsetor/ Segmento .....
- Tabela 2** Classificação dos Resultados.....
- Tabela 3** Classificação por Segmento.....

## **LISTA DE ANEXOS**

**Anexo A** Empresas listadas na B3 que participaram da amostra.....

## **SUMÁRIO**

- 1. Introdução**
  - 2. Referencial Teórico**
    - 2.1 Internacionalização das normas contábeis brasileiras**
    - 2.2 Primazia da essência sobre a forma**
    - 2.3 Incerteza fiscal no Brasil**
    - 2.4 Aspectos da IFRIC 23/ ICPC 22**
  - 3. Metodologia**
  - 4. Análise dos Resultados**
  - 5. Considerações Finais**
- Referências**

## 1. Introdução

A publicação da Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 provocou a alteração da Lei nº 6.404 de 1976 que dispõe sobre as Sociedades por Ações. Ressalta-se a implementação da internacionalização das normas contábeis no Brasil como uma das mudanças mais substanciais. Martins e Santos (2008), destacam a mudança no entendimento de três tópicos: (a) primazia da essência sobre a forma, (b) primazia da análise de riscos e benefícios sobre a propriedade jurídica e (c) normas orientadas por princípios e não por regras excessivamente detalhadas e formalizadas.

Nesse perspectiva, surge o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que tem como objetivo "o estudo, o preparo e a emissão de documentos técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais". (Resolução CFC nº 1.055/05)

Em virtude desta convergência, a Interpretação Técnica ICPC 22 – “Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro”, aprovada em 7 de dezembro de 2018, apresenta-se como a correspondente direta ao *International Financial Reporting Interpretations Committee 23* (IFRIC 23). No contexto brasileiro, de acordo com a Deliberação do Comitê de Valores Mobiliários (CVM) nº 804/2018, o ICPC 22 tem impacto em todas as empresas que publicarem demonstrações financeiras obrigadas às normas da CVM e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) desde 1º de janeiro de 2019, ocasião em que ambas as interpretações técnicas estraram em vigor.

O Pronunciamento Técnico CPC 32 – “Tributos sobre o Lucro” carece de abordagem a respeito do tratamento das incertezas. Nesse contexto, o ICPC 22 surge com o objetivo de esclarecer a aplicação dos requisitos de reconhecimento e mensuração estabelecidos por esse pronunciamento quando da incerteza no tratamento de tributos sobre o lucro, os quais seria, no caso brasileiro, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Haja vista que o arcabouço teórico das normas contábeis brasileiras estabelece que a contabilidade deve representar satisfatoriamente as transações das empresas para as pessoas que se interessem e se utilizem das Demonstrações Financeiras para a tomada de decisão (*stakeholders*), o ICPC 22 possui não apenas a finalidade de divulgar o efeito das incertezas tributárias, como, também, de reduzir a discrepância na forma como as empresas reconhecem e divulgam ativos ou passivos, correntes ou diferidos, proporcionando mais comparabilidade.

O termo incerteza é conceituado pelo Guia 73/2009 da Associação Brasileira de Normas Técnicas como “o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade”.

No que diz respeito ao conceito de “tratamento fiscal incerto”, o próprio ICPC 22 refere-se àquele no qual “há incerteza sobre se a respectiva autoridade fiscal aceitará o tratamento fiscal de acordo com a legislação tributária”.

Todavia, a norma tributária brasileira é complexa e dificulta a interpretação tanto por parte do contribuinte quanto da Receita Federal do Brasil (RFB), do Conselho Administrativo de

Recursos Fiscais (CARF) e dos órgãos do poder judiciário. Portanto, frequentemente as empresas brasileiras deparam-se com situações das quais podem gerar ambiguidade, e consequentemente, incertezas.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho consiste em analisar como as empresas de capital aberto estão evidenciando os efeitos desta ICPC na publicação de suas Informações Trimestrais, levando-se em consideração a prevalência da essência sobre forma. A problemática está na maneira como as companhias estão aplicando a ICPC 22, uma vez que a avaliação da aceitação das autoridades sobre o tratamento incerto adotado é facultado às próprias instituições.

A contribuição deste trabalho está na possibilidade de observar a repercussão da adoção da norma nas Informações Trimestrais disponibilizadas das empresas de capital aberto e sua efetividade, tendo em vista a primazia da essência sobre a forma.

Sinteticamente, a amostra desta pesquisa é composta por instituições listadas na Bolsa de Valores - B3, exceto àquelas descartadas pelos motivos explicitados na metodologia. As informações tocantes ao ICPC 22 foram coletadas das Notas Explicativas contidas nas ITRs relativas ao 2º trimestre de 2019. Feito isso, os dados foram categorizadas conforme os seguintes critérios: “não adota”, “não menciona”, “adota e apresenta impacto” e “adota mas não apresenta impacto”. Por fim, os resultados foram analisados por setor de atuação e segmento de mercado.

Este artigo está estruturado em cinco partes. A primeira trata-se desta introdução. Em seguida é apresentado o Referencial Teórico, em que há uma breve abordagem sobre a (a) internacionalização das normas contábeis, (b) a primazia da essência sobre a forma, (c) os aspectos do ICPC 22, (d) incerteza fiscal no Brasil. A terceira parte traz a Metodologia abordada e a quarta, os Resultados da Análise. Por fim, a quinta parte apresenta as Considerações Finais.

## **2. Referencial Teórico**

### **2.1. Internacionalização das normas contábeis brasileiras**

De acordo com Antunes, Grecco, Formigoni e Neto (2012), a redução das taxas inflacionárias e a expansão do mercado de capitais são aspectos que explicam a adoção das normas contábeis internacionais no Brasil. Uma vez que as diferenças entre as práticas contábeis adotadas apresentavam-se como um obstáculo na captação de investimentos internacionais. Diante do contexto exposto, o Brasil passou a adotar a IFRS, as normas emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB). Ressalta-se que a entidade, criada em 1973, é independente, configura o setor privado e destina-se a emissão de normas padrões internacionais de contabilidade.

Em complemento, destaca-se que “nos últimos anos, a maioria dos estudiosos na área da contabilidade tem acompanhado de perto o International Accounting Standards Board (IASB) e a produção de suas Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS). Em sua curta existência, desde 2001, o IASB redesenhou substancialmente o mapa mundial das informações financeiras empresariais. Entretanto, foi o International Accounting Standards Committee (IASC), durante seus 27 anos, de 1973 a 2000, que serviu de palco para o IASB, que, por sua vez, nasceu do IASC.” (Zeff, 2014, p.301)

Como dito anteriormente na Introdução, a convergência das normas brasileiras ocorreram com o advento da Lei nº 11.638/07, complementada pela Lei nº 11.941/09. Contudo, em 2005 houve a criação do CPC com este objetivo e, também, com o propósito de realizar evoluções concretas para a modernização das normas e práticas contábeis brasileiras.

Conforme observação de Shimamoto e Reis (2010), as alterações propostas pela convergências as práticas contábeis internacionais vão além de questões técnicas, englobando, também, mudanças de nível conceitual. Essas medidas, por sua vez, enfrentam problemas na assimilação do conteúdo, bem como geram resistência daqueles que estavam habituados com modelo anteriormente seguido.

Em complemento, Antunes, Grecco, Formigoni e Neto (2012, p.17) apontam:

“A despeito de todas essas importantes alterações que visam melhorar a qualidade da informação contábil divulgada, a consequência mais relevante se dá no âmbito cultural, visto que a contabilidade hoje no Brasil está muito mais focada na interpretação dos pronunciamentos do CPC do que na mera aplicação de regras. Esse fato certamente passa a exigir do contador as habilidades de análise e interpretação, fato que consideramos bastante positivo, pois contribui para a valorização da profissão no Brasil.”

Como reflexo destas normas, as demonstrações financeiras publicadas na bolsa de valores devem seguir as diretrizes contábeis da legislação societária, Lei nº 6.404/76, com as mudanças decorrentes das Leis nº 11.638/07 e nº 11.94/09, juntamente com os pronunciamentos contábeis/ interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pela CVM e pelo CFC.

## **2.2. Primazia da essência sobre a forma**

Segundo Niyama, Rodrigues e Rodrigues (2015), há preeminência da essência sobre a forma na edição das normas internacionais de contabilidade publicadas pelo IASB, uma vez que estas baseiam-se não apenas sobre regras mas, principalmente, em princípios. Os autores acrescentam, ainda, que não obstante a criação dessas normas tivessem o intuito de dar maiores esclarecimentos aos stakeholders, é possível, também, que elas reflitam o julgamento do administrador, uma vez que são passíveis de sofrer influência dos interesses particulares e organizacionais.

Em contrapartida, o artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, reforça que as informações contábeis divulgadas deverão refletir precisamente a conjuntura econômica de uma sociedade:

Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

A CVM dispôs em seu Parecer de Orientação nº 37 de 22 de setembro de 2011 sobre a recepção dos conceitos de representação verdadeira e apropriada (true and fair view) e da primazia da essência sobre a forma no ordenamento contábil brasileiro. A referida norma, salientou que “os

envolvidos no processo de preparação e auditoria das demonstrações financeiras devem pautar suas interpretações dos eventos econômicos na plena aderência da primazia da essência sobre a forma para que as demonstrações contábeis representem de forma verdadeira e apropriada a realidade econômica das transações contabilizadas.”

Ademais, o parecer enfatiza, também, que a primazia da essência sobre a forma deve ser um componente fundamental para o processo contábil como um todo. Por consequência, esta deve ser levada em consideração em todos os temas e conteúdos estabelecidos pelas normas contábeis. Elas devem, por tanto, serem apresentadas de forma fidedigna e adequada nas demonstrações financeiras.

A Resolução 1.374/ 2011 emitida pelo CFC, que dá nova redação a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, corrobora com o Parecer nº 307 da CVM no item 4.6, pois “ao avaliar se um item se enquadra na definição de ativo, passivo ou patrimônio líquido, deve-se atentar para a sua essência subjacente e realidade econômica e não apenas para sua forma legal.”

Em consonância, para Iudicibus (2007, p.11) a “ essência econômica é uma das principais raízes que nutrem e sustentam toda a árvore contábil. Quando se souber entendê-la profundamente e aplicá-la com propriedade, se chegará, talvez, ao ponto mais alto da evolução contábil, no qual se saberá dosar relevância com objetividade ou subjetivismo responsável.”

### **2.3 Incerteza fiscal no Brasil**

Em pesquisa realizada em 18 de novembro de 2019 no sítio da RFB, obteve-se o resultado de 1.040 publicações apenas no exercício de 2019 para o ato de ”Solução de consulta”. Segundo a RFB (2019), esta refere-se ao instrumento disponível ao contribuinte em caso de dúvidas quanto a interpretação de dispositivos legais da legislação tributária e aduaneira.

A análise da amostra de soluções de consulta revela que 788 destas referem-se a COSIT. Ou seja, são aquelas que “a partir da data de sua publicação, têm efeito vinculante no âmbito da RFB, respaldam o sujeito passivo que as aplicar, independentemente de ser o consulente, desde que se enquadre na hipótese por elas abrangida, sem prejuízo de que a autoridade fiscal, em procedimento de fiscalização, verifique seu efetivo enquadramento.” (RFB, 2019)

Considerando que estes documentos são respostas às dúvidas de contribuintes, o resultado obtido acima enfatiza a complexidade da norma federal brasileira. Caso contrário, a quantidade de perguntas realizadas à RFB provavelmente seria menor. (RFB, 2019)

Ainda com base no sítio da RFB, foram emitidas 283 Soluções de Divergência no período compreendido entre os anos de 2001 e 2019. Ressalta-se que “havendo divergência de conclusões entre Soluções de Consulta relativas à mesma matéria, fundadas em idêntica norma jurídica, caberá recurso especial, sem efeito suspensivo, para a Cosit, que a solucionará mediante a edição da Solução de Divergência.”

Em razão de o Brasil possuir 26 estados federados mais o Distrito Federal (DF), além de 5.570 municípios com autonomia para legislar sobre esta pauta fiscal, pode-se dizer que a obscuridade na legislação tributária torna-se ainda maior quando analisam-se os tributos estaduais e municipais. Nesse contexto surge a guerra fiscal, esta é definida por Versatti (2016) como a

disputa entre unidades federativas autônomas em busca de vantagem competitiva para atrair investimentos de capital provado e, com isso, provocar o aumento de arrecadação.

Visto que os Estados e o Distrito Federal podem conceder isenções de ICMS, a Lei Complementar nº 24/ 1975 prevê que somente serão concedidas ou revogadas nos termos dos convênios celebrados e ratificados por estes entes.

A exemplo desta guerra fiscal, bem como a inobservância da regra supracitada, temos a a Lei Distrital nº 2.483/1999 que perdoava dívidas inerentes a desonerações fiscais de ICMS “foi julgada inconstitucional pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2549, por conceder benefício fiscal sem existência de convênio por consenso de Estados e Distrito Federal.” (STF, 2015)

Ressalta-se que embora a dificuldade na interpretação da norma fiscal estenda-se aos tributos estaduais e municipais, a ICPC 22, avaliada neste trabalho, alcança apenas os tributos sobre o lucro, isto é, o IRPJ e a CSLL.

#### **2.4 Aspectos da IFRIC 23/ ICPC 22**

O IAS 12 e o CPC 32 elucidam a contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social correntes e diferidos. No entanto, ambos não mencionam o reflexo dos efeitos das incertezas. Sendo assim, a IFRIC 23 e a ICPC 22 propõem-se a discorrer especificamente sobre a contabilização e a divulgação das incertezas relacionadas a estes tributos.

O ICPC 22 define o tratamento fiscal incerto como “o tratamento fiscal para o qual há incerteza sobre se a respectiva autoridade fiscal aceitará o tratamento fiscal de acordo com a legislação tributária.”

Como citado anteriormente, a matéria tributária possui margem para interpretação e conceituação dos procedimentos para apuração dos impostos. Nesse sentido, a ICPC 22 dispõe sobre os critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação das incertezas dos tributos sobre o lucro.

Nessa perspectiva, a ICPC 22 orienta em seu item 2:

“Pode não estar claro como a legislação tributária se aplica a determinada transação ou circunstância. A aceitabilidade de determinado tratamento tributário, de acordo com a legislação fiscal, pode não ser conhecida até que a respectiva autoridade fiscal ou tribunal tome uma decisão no futuro. Conseqüentemente, a contestação ou o exame de determinado tratamento fiscal pela autoridade fiscal pode afetar a contabilização do tributo corrente ou diferido ativo ou passivo da entidade.”

A IFRIC 23 e a ICPC 22 foram publicadas apenas em 2017 e 2018, respectivamente. Entretanto, para o US GAAP, o Financial Accounting Standards Board (Fasb) emitiu a interpretação FIN nº 48, que aborda sobre como divulgar estas incertezas, em 2006 com vigência a partir do ano calendário 2007.

Contudo, a ICPC e tão pouco a IFRS reproduziram exatamente a norma já existente no US GAAP. A principal diferença apontada por Abreu (2018) é que o reconhecimento das incertezas são mensuradas com o método de probabilidade cumulativa não foi levantado na norma IFRS e BR GAAP.

Como forma de mensuração, a ICPC 22 apresenta que as empresas devem considerar um dos dois métodos previstos no item 11, transcritos abaixo, o qual represente efetivamente a resolução da incerteza:

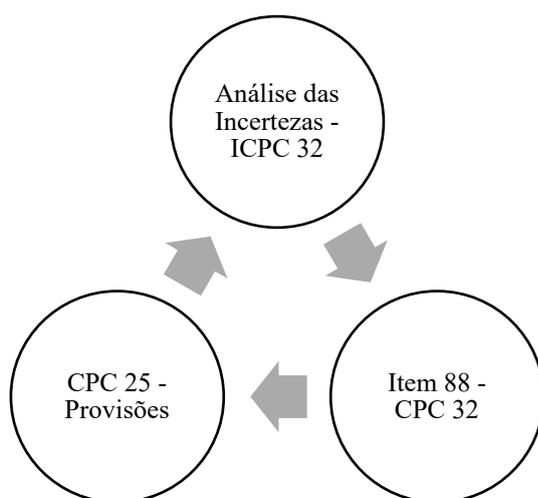
“Se a entidade concluir que não é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento fiscal incerto, a entidade deve refletir o efeito da incerteza na determinação do respectivo lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais. A entidade deve refletir o efeito da incerteza para cada tratamento fiscal incerto, utilizando um dos seguintes métodos, dependendo de qual método a entidade espera que forneça a melhor previsão da resolução da incerteza:

(a) o valor mais provável – o único valor mais provável em um conjunto de resultados possíveis. O valor mais provável pode fornecer a melhor previsão da resolução da incerteza se os resultados possíveis forem binários ou estiverem concentrados em um valor;

(b) o valor esperado – a soma de valores de probabilidade ponderada na faixa de resultados possíveis. O valor esperado pode fornecer a melhor previsão da resolução da incerteza se houver um conjunto de resultados possíveis que não são nem binários nem concentrados em um valor.”

A norma apresenta, ainda, que caso a sociedade entenda que haja o aceite por parte das autoridades quanto ao tratamento fiscal incerto, esta deve determinar os tributos sobre o lucro de acordo com os critérios utilizados em sua declaração de tributos sobre o lucro. Para isso, a instituição deve atentar-se na verificação da necessidade de divulgação do efeito da potencial incerteza como contingência relacionada ao tributo, aplicando o item 88 do CPC 32. Ou seja, publicar os ativos e passivos contingentes de tributos de acordo com o preceito estabelecido no Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Sendo assim, entende-se que, anteriormente já existiam normas dispendo sobre a divulgação das incertezas dos tributos sobre o lucro, pois o ICPC 22 faz menção ao CPC 32 que retorna a norma de origem da contabilização das contingências que é o CPC 25.



Cabe ressaltar que tanto a IFRIC 23 quanto a ICPC 22 frisam a importância do cumprimento das premissas de divulgação já existentes com relação aos “julgamentos realizados, premissas

ou outras estimativas utilizadas; e o impacto potencial de incertezas que não estejam refletidas nas demonstrações financeiras.” (KPMG, 2017)

### 3. Metodologia

O objetivo deste trabalho é analisar como as empresas listadas na bolsa de valores brasileira, B3, estão divulgando e evidenciando os impactos da Interpretação Técnica ICPC 22. Além disso, a pesquisa busca, também, verificar quais são os principais impactos reportados nas Informações Trimestrais do segundo trimestre de 2019 e, por isso, é caracterizada como uma pesquisa documental de análise de conteúdo. Em consideração ao que é dito por Silva et al (2009), infere-se que a pesquisa documental consiste na utilização de documentos produzidos pelo homem que revelam seu comportamento e o auxiliam a compreender um fato social. Ademais, a análise documental é vista como uma interação indireta e não imediata, já que exige análises sob a ótica do autor do documento, o que implica na atenção e cautela do pesquisador para que não comprometa a legitimidade do que está sendo abordado.

Uma vez que o estudo baseia-se na interpretação e análise dos textos das Notas Explicativas, o método de coleta mais adequado seria qualitativo, definido como:

“Os métodos qualitativos de coleta e análise de dados e de redação do relatório diferem das abordagens tradicionais, quantitativas. A utilização de amostras intencionais, a coleta de dados com perguntas abertas, as análises de texto ou imagens, a representação da informação em gráficos e tabelas, e a interpretação pessoal dos resultados das averiguações, todas constituem subsídios aos procedimentos qualitativos.”(Creswell, 2007, p.18)

Utilizou-se as Informações Trimestrais publicadas até o dia 13 de novembro de 2019 das empresas listadas na bolsa de valores. Após a análise dos dados coletados, dividiu-se o trabalho nas seguintes etapas para a produção da pesquisa:

- a) Extração dos trechos referentes às novas normas vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019 das Notas Explicativas das Informações Intermediárias com data base 30 de junho de 2019 de todas as empresas da B3;
- b) Verificação das informações referentes ao ICPC 22; e
- c) Categorização entre: 1 – adotou, porém não teve impacto; 2 – adotou e teve impacto; 3 – não adotou; 4 – ainda está analisando; 5 – não menciona o ICPC; e por fim, 6 – menciona a norma, contudo não informa se adotou ou não.

Apesar da data de vigência prevista na Deliberação 804, da CVM ser para os exercícios sociais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019, e na ICPC 22 para períodos de relatórios anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2019, optou-se por examinar as Informações Trimestrais do 2º Trimestre de 2019, pois possui um prazo maior da vigência da norma do que o 1º Trimestre. Com isso, subentende-se que as entidades tivessem evoluído na discussão da prevalência da essência sobre a forma da referida Interpretação.

A amostra compreende todas as empresas de capital aberto que efetivamente publicaram as Informações Trimestrais com data base de 30 de junho de 2019 (ITR Junho). Preliminarmente, foram selecionadas as 422 empresas listadas em 13 de novembro de 2019. Com o avanço da pesquisa, verificou-se que a empresa Vivara Participações S.A apenas abriu capital em 10 de

outubro de 2019, sendo assim não possui informação publicada. As empresas Indústrias J B Duarte S.A. e João Fortes Engenharia S.A. realizaram a última publicação de relatórios com data base 31/12/2018. A Bardella S.A. Indústrias Mecânicas somente publicou em 2019 a Informação Trimestral de 31/03/2019. Por fim, a Camil Alimentos S.A. divulgou as Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) com data base de 28/02/2019 e, conseqüentemente, as ITRs de 31/05/2019 e 31/08/2019. Com a exclusão das entidades anteriormente expostas, a amostra de dados totalizou 417 empresas para análise (Anexo A).

Apresenta-se, na tabela 1, a quantidade de empresas analisadas conforme o setor/ subsetor de atuação:

**Tabela 1: Identificação das empresas da amostra – Setor/ Subsetor/ Segmento**

Setores	Nº de Subsetor	Nº de Segmentos	Nº Empresas
Bens Industriais	5	17	71
Consumo Cíclico	9	22	77
Consumo não Cíclico	5	8	25
Financeiro	6	11	83
Materiais Básicos	6	11	31
Não classificado	1	1	4
Outros	1	1	21
Petróleo. Gás e Biocombustíveis	1	2	10
Saúde	3	3	18
Tecnologia da Informação	2	2	6
Telecomunicações	1	1	5
Utilidade Pública	3	3	66
<b>Total analisado</b>	<b>43</b>	<b>82</b>	<b>417</b>

Fonte: Elaborada pela autora com base no sítio da B3.

#### 4. Análise dos Resultados

Os resultados obtidos, utilizando a Metodologia descrita, estão evidenciados e categorizados na Tabela 2.

**Tabela 2 – Classificação dos Resultados**

<i>Classificação</i>	<i>%</i>	<i>Quantidade</i>
Adotou, porém não teve impacto	37,4%	156
Adotou e teve impacto	0,2%	1
Não adotou	2,2%	9
Ainda está analisando	3,6%	15
Não menciona o ICPC	55,6%	232
Menciona a norma, contudo não conclui se adotou ou não	1,0%	4
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>417</b>

Fonte: Elaborada pela autora.

**Tabela 3 – Classificação por Segmento**

Segmento	Adotou e teve impacto	Adotou, porém não teve impactos	Ainda está analisando	Não adotou	Não mencionou o ICPC	Menciona a norma, contudo não conclui se adotou ou não	Total
Acessórios					2		2
Açúcar e Alcool		3					3
Agricultura		4		1	1		6
Água e Saneamento		2			4		6
Alimentos		1			1		2
Alimentos Diversos		1			3		4
Aluguel de carros		1			4		5
Armas e Munições					1		1
Artefatos de Cobre						1	1
Artefatos de Ferro e Aço					3		3
Atividades Esportivas					1		1
Automóveis e Motocicletas					2	1	3
Bancos		2			22		24
Bicicletas					1		1
Brinquedos e Jogos					1		1
Calçados		2			2		4
Carnes e Derivados		4			2		6
Cervejas e Refrigerantes					1		1
Computadores e Equipamentos					1		1
Construção Pesada					2		2
Corretoras de Seguros		1		1			2
Eletrodomésticos		1	1		1		3
Embalagens					1		1
Energia Elétrica		37	6		14	1	58
Engenharia Consultiva		1			1		2
Equipamentos				1			1
Equipamentos e Serviços		1	1				2
Exploração de Imóveis		8	1		4	1	14
Exploração de Rodovias		1			14		15
Exploração. Refino e Distribuição		5		1	2		8
Fertilizantes e Defensivos					2		2
Fios e Tecidos		5	1		5		11
Gás					2		2
Gestão de Recursos e Investimentos		1			3		4
Holdings Diversificadas					4		4
Hotelaria					1		1
Incorporações		12			6		18

Intermediação Imobiliária					2		2
Madeira		1			1		2
Máq. e Equip. Construção e Agrícolas					2		2
Máq. e Equip. Industriais		2	1		4		7
Materiais Diversos					1		1
Material Aeronáutico e de Defesa		1					1
Material de Transporte		1			1		2
Material Rodoviário		4			3		7
Medicamentos e Outros Produtos		4			4		8
Minerais Metálicos		3			2		5
Motores . Compressores e Outros					2		2
Móveis					1		1
Não Classificados		1			2		3
Outros		2			19		21
Papel e Celulose		4			2		6
Petroquímicos		2			1		3
Produção de Eventos e Shows					2		2
Produção e Difusão de Filmes e Programas					1		1
Produtos de Limpeza		1					1
Produtos de Uso Pessoal		1			1		2
Produtos Diversos				1	3		4
Produtos para Construção		2			1		3
Programas de Fidelização		1					1
Programas e Serviços		4			1		5
Químicos Diversos					2		2
Restaurante e Similares		1			1		2
Securitizadoras de Recebíveis		1		2	16		19
Seguradoras	1			1	4		6
Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos		7	1		1		9
Serviços de Apoio e Armazenagem		1			6		7
Serviços Diversos		2		1	5		8
Serviços Educacionais		1			4		5
Serviços Financeiros Diversos			1		2		3
Siderurgia		1			4		5
Soc. Arrendamento Mercantil					3		3
Soc. Crédito e Financiamento					3		3
Tecidos. Vestuário e Calçados		4			3		7

Telecomunicações		3	2				5
Transporte Aéreo		2					2
Transporte Ferroviário		4			2		6
Transporte Hidroviário		1			1		2
Transporte Rodoviário					2		2
Utensílios Domésticos		1			1		2
Vestuário					1		1
Viagens e Turismo					1		1
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>156</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>232</b>	<b>4</b>	<b>417</b>

**Fonte:** Elaborada pela autora.

Dentre as empresas que não mencionaram a norma, destaca-se a entidade Marcopolo S.A. Apesar de não citar o ICPC 22, informa aos *stakeholders*, na Nota Explicativa 3 – Estimativas e julgamentos contábeis críticos, que:

“Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo.

...

(b) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia está sujeita ao imposto de renda em todos os países em que opera. É necessário um julgamento significativo para determinar a provisão para impostos sobre a renda nesses diversos países.” (Marcopolo S.A, 2019)

Verificou-se que embora não mencione a ICPC 22 nas políticas contábeis, a Sociedade possui incertezas tributárias. Na análise da Demonstração Financeira completa identifica-se uma contingência sobre os procedimentos adotados para compensação do imposto de renda pago no exterior.

Outro ponto relevante é que a ICPC 22 possui aprovação apenas no CFC e na CVM. Não houve recepção e tão pouco aprovação de outros órgãos reguladores, a exemplo do Banco Central – BACEN, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Sendo assim, dos 24 bancos listados na amostra, apenas 2 fazem menção a nova norma, contudo relatando que a legislação não trouxe impacto na Demonstração Financeira. Dentre as notas explicativas analisadas alguns mencionaram que as normas emitidas pelo CPC somente serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo CMN.

A Nota Explicativa do Banco do Brasil afirma, ainda, que o cumprimento dos normativos emitidos pelo CPC dependem de regulamentação e que devem ser recepcionados do Bacen. Com relação a isto, o Banco Indusval reforça que “atualmente não é possível estimar quando o BACEN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC e, nem tampouco, se a utilização dos mesmos será de forma prospectiva ou retrospectiva nas demonstrações financeiras. Com isso, ainda não é possível estimar os impactos contábeis da utilização desses pronunciamentos nas demonstrações financeiras da Instituição.”

Apesar da SUSEP ainda não ter aprovado a ICPC 22 , a única empresa que divulgou haver impactos com a publicação da norma foi a seguradora Porto Seguro S.A., conforme transcrito abaixo:

“A Companhia entende que há dúvidas da aceitação por parte das autoridades tributárias de determinados benefícios tributários tomados nas bases dos impostos sobre o lucro ao longo dos exercícios de 2015 a 2017. Essa incerteza gerou o reconhecimento na adoção inicial (vide nota explicativa nº 2) em 1 de janeiro de 2019 de uma provisão e conseqüentemente uma redução no patrimônio líquido de R\$ 47.435. A Companhia efetuou a adoção pelo modelo retrospectivo com efeito cumulativo conforme facultado pela norma.”

Analisando as publicações anteriores das Demonstrações Financeiras da Porto Seguro, observou-se que a mesma deduzia da apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social os valores referentes ao incentivo fiscal de Inovação tecnológica, supõe-se que este seria o benefício tributário mencionado.

Dentre as empresas categorizadas em “não adotou a norma”, as principais justificativas foram (i) que a interpretação vigora para períodos anuais ou (ii) não adotou pois não é aplicável. Entretanto, a administração destas empresas não esperam que a adoção tenham impacto relevante em períodos futuros. Contudo, como o presente trabalho foi elaborado com data base de 30 de junho de 2019, não foi possível contemplar as demonstrações financeiras anuais.

Neste rol, a empresa Enauta Participações S.A. mencionou a IFRIC 23 como uma nova norma/ interpretação, porém informou que:

“O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas informações financeiras trimestrais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.”

Contudo, conforme exposto neste trabalho, o CPC emitiu a ICPC 22 como correspondente à norma IFRS.

## **5. Considerações Finais**

Este trabalho versou sobre a adoção inicial da Interpretação Técnica ICPC 22 e seus impactos nas Informações Trimestrais publicadas no site da B3. O objetivo principal residiu em verificar as principais mudanças ocorridas levando-se em consideração a essência sobre a forma prevista no arcabouço contábil.

Sendo assim, a discussão está na criação de novas normas com dispositivos já previstos anteriormente. Com a instituição do ICPC 22, houve mais uma demanda para a área contábil, mas que já estava sendo atendida anteriormente. Porém, quando normativos assim são emitidos, questiona-se se a contabilidade de fato está baseada no preceito da essência sobre a forma ou se é necessário a criação de normas para evidenciar ainda mais o que precisa ser analisado para fins de divulgação das Demonstrações Contábeis.

Como exemplo disso, temos no resultado desta pesquisa que apenas uma das empresas listadas na B3 divulgou que houve impacto da norma, e 156 apesar de terem adotado não apresentaram impacto. Argumenta-se então, se este normativo deveria ou não impactar as demonstrações financeiras.

Apesar da norma ter sido publicada em 2018, a vigência iniciou-se em 2019 para os relatórios anuais. Sendo assim, faz-se necessárias pesquisas futuras para acompanhamento da evolução sobre o tema e a correlação com o aumento dos Passivos Contingentes e Provisões Fiscais.

A discussão sobre o tema é relevante pois aborda a discussão da essência sobre a forma abrangida pelos autores de artigos, livros e normas emitidas através do CPC, CVM e demais órgãos reguladores após a publicação da Lei nº 11.638 em 2007. Tendo em vista que há a criação de um normativo que prevê discussão sobre assuntos anteriormente já abordados por outras normas como o CPC 32 e o CPC 25.

A criação de novas normas sem necessidade é prejudicial tanto para as Sociedades quanto para os Auditores, pois requer tempo, custos e discussões sobre assuntos previamente discorridos.

Enfatiza-se que caso a entidade tenha conhecimento de algum tema que necessitaria evidenciar o impacto do ICPC 22 nas demonstrações financeiras, além de ser prejudicial ao investidor, não refletirá a realidade econômica da empresa. Ademais, a instituição omissa estará suscetível a penalidades tais como republicação para retificação de erro.

## REFERÊNCIAS

- NIYAMA, J. K.; RODRIGUES, A. M. G.; RODRIGUES, J. M. Algumas reflexões sobre contabilidade criativa e as normas internacionais de contabilidade. *Revista Universo Contábil*, v. 11, n. 1, p. 69-87, 2015.
- ABREU, Ana Maria de. IFRIC 23 e FIN 48. Instituto Ana Abreu, 2018. Disponível em <<http://institutoanaabreu.com.br/blog/ifric-23-e-fin-48/>>. Acesso em 16/11/2019.
- BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)> Acesso em 19/08/2019.
- BRASIL. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm)> Acesso em 18/10/2019.
- BRASIL. Resolução do CFC (Conselho Federal de contabilidade): 1.055/2005, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, Interpretação Técnica ICPC nº 22, de 21 de dezembro de 2018. Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro. Brasília, 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e dá outras providências. Resolução n. 1.055, de 07 de outubro de 2005.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. Ensaio sobre algumas raízes profundas da Contabilidade, em apoio aos Princípios Fundamentais. *Revista de Contabilidade e Organizações – FEARP/USP*, v. 1, n. 1, p. 8–15, 2007
- MARTINS, Eliseu; SANTOS, Ariovaldo dos. Alguns pontos da Lei 11.638 e a internacionalização da contabilidade brasileira. *IBEF News*, São Paulo, v. 10, n. 115, p. 28-30, 2008.
- POMPA ANTUNES, Maria Thereza; PELUCIO GRECCO, Marta Cristina; FORMIGONI, Henrique; MENDONÇA NETO, Octávio Ribeiro de. A adoção no Brasil das normas internacionais de contabilidade IFRS: o processo e seus impactos na qualidade da informação contábil. *Revista de Economia & Relações Internacionais*. São Paulo: FAAP, v. 10, n. 20, 2012.
- SHIMAMOTO, Leila Sayuri; REIS, Luciano Gomes dos. Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade: uma análise sob a perspectiva dos profissionais contabilistas. *Revista de estudos contábeis*, Londrina, v.1, n. 1, p. 90-105, 2010.

## Anexo A – Empresas listadas na B3 que participaram da amostra

<b>Empresa</b>	<b>Setor</b>	<b>Subsetor</b>	<b>Segmento</b>
MINASMAQUINAS S.A.	Bens Industriais	Comércio	Material de Transporte
WLM PART. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A.	Bens Industriais	Comércio	Material de Transporte
AZEVEDO E TRAVASSOS S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Construção Pesada
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Construção Pesada
SONDOTECNICA ENGENHARIA SOLOS S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Engenharia Consultiva
TECNOSOLO ENGENHARIA S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Engenharia Consultiva
ETERNIT S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Produtos para Construção
HAGA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Produtos para Construção
PBG S/A	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Produtos para Construção
BBM LOGISTICA S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Serviços Diversos
CSU CARDSYSTEM S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Serviços Diversos
DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Serviços Diversos
FLEX GESTÃO DE RELACIONAMENTOS S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Serviços Diversos
LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Serviços Diversos
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Serviços Diversos
PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Serviços Diversos
VALID SOLUÇÕES S.A.	Bens Industriais	Construção e Engenharia	Serviços Diversos
TAURUS ARMAS S.A.	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Armas e Munições
METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A.	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Máq. e Equip. Construção e Agrícolas
STARA S.A. - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Máq. e Equip. Construção e Agrícolas

ELECTRO ACO ALTONA S.A.	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Máq. e Equip. Industriais
INDUSTRIAS ROMI S.A.	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Máq. e Equip. Industriais
INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇOES	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Máq. e Equip. Industriais
KEPLER WEBER S.A.	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Máq. e Equip. Industriais
METALFRIO SOLUTIONS S.A.	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Máq. e Equip. Industriais
NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S.A.	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Máq. e Equip. Industriais
PRATICA KLIMAQUIP INDUSTRIA E COMERCIO SA	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Máq. e Equip. Industriais
SCHULZ S.A.	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Motores . Compressores e Outros
WEG S.A.	Bens Industriais	Máquinas e Equipamentos	Motores . Compressores e Outros
EMBRAER S.A.	Bens Industriais	Material de Transporte	Material Aeronáutico e de Defesa
FRAS-LE S.A.	Bens Industriais	Material de Transporte	Material Rodoviário
MARCOPOLO S.A.	Bens Industriais	Material de Transporte	Material Rodoviário
METALURGICA RIOSULENSE S.A.	Bens Industriais	Material de Transporte	Material Rodoviário
RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES	Bens Industriais	Material de Transporte	Material Rodoviário
RECRUSUL S.A.	Bens Industriais	Material de Transporte	Material Rodoviário
TUPY S.A.	Bens Industriais	Material de Transporte	Material Rodoviário
WETZEL S.A.	Bens Industriais	Material de Transporte	Material Rodoviário
CCR S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
CONC AUTO RAPOSO TAVARES S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
CONC ECOVIAS IMIGRANTES S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
CONC RIO-TERESOPOLIS S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
CONC ROD AYRTON SENNA E CARV PINTO S.A.-ECOPISTAS	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias

CONC ROD.OESTE SP VIAOESTE S.A	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
CONC RODOVIAS DO TIETÊ S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
CONC ROTA DAS BANDEIRAS S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
CONC SIST ANHANG- BANDEIRANT S.A. AUTOBAN	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
EMPRESA CONC RODOV DO NORTE S.A.ECONORTE	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
RODOVIAS DAS COLINAS S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
TPI - TRIUNFO PARTICIP. E INVEST. S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A.	Bens Industriais	Transporte	Exploração de Rodovias
CONC DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	Bens Industriais	Transporte	Serviços de Apoio e Armazenagem
INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR	Bens Industriais	Transporte	Serviços de Apoio e Armazenagem
LIBRA TERMINAL RIO S.A.	Bens Industriais	Transporte	Serviços de Apoio e Armazenagem
PORTO SUDESTE V.M. S.A.	Bens Industriais	Transporte	Serviços de Apoio e Armazenagem
SALUS INFRAESTRUTURA PORTUARIA SA	Bens Industriais	Transporte	Serviços de Apoio e Armazenagem
SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A.	Bens Industriais	Transporte	Serviços de Apoio e Armazenagem

WILSON SONS LTD.	Bens Industriais	Transporte	Serviços de Apoio e Armazenagem
AZUL S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Aéreo
GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Aéreo
COSAN LOGISTICA S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Ferroviário
FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Ferroviário
MRS LOGISTICA S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Ferroviário
RUMO MALHA NORTE S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Ferroviário
RUMO MALHA PAULISTA S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Ferroviário
RUMO S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Ferroviário
LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Hidroviário
TREVISA INVESTIMENTOS S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Hidroviário
JSL S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Rodoviário
TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.	Bens Industriais	Transporte	Transporte Rodoviário
IOCHPE MAXION S.A.	Consumo Cíclico	Automóveis e Motocicletas	Automóveis e Motocicletas
MAHLE-METAL LEVE S.A.	Consumo Cíclico	Automóveis e Motocicletas	Automóveis e Motocicletas
PLASCAR PARTICIPACOES INDUSTRIAIS S.A.	Consumo Cíclico	Automóveis e Motocicletas	Automóveis e Motocicletas
B2W - COMPANHIA DIGITAL	Consumo Cíclico	Comércio	Produtos Diversos
GRUPO SBF SA	Consumo Cíclico	Comércio	Produtos Diversos
LOJAS AMERICANAS S.A.	Consumo Cíclico	Comércio	Produtos Diversos
SARAIVA LIVREIROS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Consumo Cíclico	Comércio	Produtos Diversos
AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	Consumo Cíclico	Comércio	Tecidos. Vestuário e Calçados
CEA MODAS S.A.	Consumo Cíclico	Comércio	Tecidos. Vestuário e Calçados

GRAZZIOTIN S.A.	Consumo Cíclico	Comércio	Tecidos. Vestuário e Calçados
GUARARAPES CONFECCOES S.A.	Consumo Cíclico	Comércio	Tecidos. Vestuário e Calçados
LOJAS RENNER S.A.	Consumo Cíclico	Comércio	Tecidos. Vestuário e Calçados
MARISA LOJAS S.A.	Consumo Cíclico	Comércio	Tecidos. Vestuário e Calçados
RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.	Consumo Cíclico	Comércio	Tecidos. Vestuário e Calçados
CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
CONSTRUTORA TENDA S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
CYRELA BRAZIL REALTY S.A.EMPREENDE E PART	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
EZ TEC EMPREENDE. E PARTICIPACOES S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
GAFISA S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
JHSF PARTICIPACOES S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
PDG REALTY S.A. EMPREENDE PARTICIPACOES	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações

ROSSI RESIDENCIAL S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
TECNISA S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
TRISUL S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.	Consumo Cíclico	Construção Civil	Incorporações
CIA LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS	Consumo Cíclico	Diversos	Aluguel de carros
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	Consumo Cíclico	Diversos	Aluguel de carros
MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS S.A.	Consumo Cíclico	Diversos	Aluguel de carros
MOVIDA PARTICIPACOES SA	Consumo Cíclico	Diversos	Aluguel de carros
UNIDAS S.A.	Consumo Cíclico	Diversos	Aluguel de carros
SMILES FIDELIDADE S.A.	Consumo Cíclico	Diversos	Programas de Fidelização
ANIMA HOLDING S.A.	Consumo Cíclico	Diversos	Serviços Educacionais
BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.	Consumo Cíclico	Diversos	Serviços Educacionais
ESTACIO PARTICIPACOES S.A.	Consumo Cíclico	Diversos	Serviços Educacionais
KROTON EDUCACIONAL S.A.	Consumo Cíclico	Diversos	Serviços Educacionais
SER EDUCACIONAL S.A.	Consumo Cíclico	Diversos	Serviços Educacionais
HOTEIS OTHON S.A.	Consumo Cíclico	Hoteis e Restaurantes	Hotelaria
BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES SA	Consumo Cíclico	Hoteis e Restaurantes	Restaurante e Similares
INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.	Consumo Cíclico	Hoteis e Restaurantes	Restaurante e Similares
CINESYSTEM S.A.	Consumo Cíclico	Mídia	Produção e Difusão de Filmes e Programas
MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Acessórios
TECHNOS S.A.	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Acessórios
ALPARGATAS S.A.	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Calçados

CAMBUCI S.A.	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Calçados
GRENDENE S.A.	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Calçados
VULCABRAS/AZALEIA S.A.	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Calçados
CIA FIACAO TECIDOS CEDRO CACHOEIRA	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
CIA INDUSTRIAL CATAGUASES	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
CIA TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
CIA TECIDOS SANTANENSE	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
DOHLER S.A.	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
EMPRESA NAC COM REDITO PART S.A.ENCORPAR	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
KARSTEN S.A.	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
PETTENATI S.A. INDUSTRIA TEXTIL	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
SPRINGS GLOBAL PARTICIPACOES S.A.	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
TEKA-TECELAGEM KUEHNRIK S.A.	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
TEXTIL RENAUXVIEW S.A.	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Fios e Tecidos
CIA HERING	Consumo Cíclico	Tecidos. Vestuário e Calçados	Vestuário
MAGAZINE LUIZA S.A.	Consumo Cíclico	Utilidades Domésticas	Eletrodomésticos
VIA VAREJO S.A.	Consumo Cíclico	Utilidades Domésticas	Eletrodomésticos
WHIRLPOOL S.A.	Consumo Cíclico	Utilidades Domésticas	Eletrodomésticos
UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.	Consumo Cíclico	Utilidades Domésticas	Móveis
HERCULES S.A. FABRICA DE TALHERES	Consumo Cíclico	Utilidades Domésticas	Utensílios Domésticos

NADIR FIGUEIREDO IND E COM S.A.	Consumo Cíclico	Utilidades Domésticas	Utensílios Domésticos
SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.	Consumo Cíclico	Viagens e Lazer	Atividades Esportivas
BICICLETAS MONARK S.A.	Consumo Cíclico	Viagens e Lazer	Bicicletas
MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A.	Consumo Cíclico	Viagens e Lazer	Brinquedos e Jogos
SAO PAULO TURISMO S.A.	Consumo Cíclico	Viagens e Lazer	Produção de Eventos e Shows
T4F ENTRETENIMENTO S.A.	Consumo Cíclico	Viagens e Lazer	Produção de Eventos e Shows
CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.	Consumo Cíclico	Viagens e Lazer	Viagens e Turismo
BRASILAGRO - CIA BRAS DE PROP AGRICOLAS	Consumo não Cíclico	Agropecuária	Agricultura
CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A.	Consumo não Cíclico	Agropecuária	Agricultura
POMIFRUTAS S/A	Consumo não Cíclico	Agropecuária	Agricultura
SIDERURGICA J. L. ALIPERTI S.A.	Consumo não Cíclico	Agropecuária	Agricultura
SLC AGRICOLA S.A.	Consumo não Cíclico	Agropecuária	Agricultura
TERRA SANTA AGRO S.A.	Consumo não Cíclico	Agropecuária	Agricultura
BIOSEV S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Açúcar e Alcool
RAIZEN ENERGIA S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Açúcar e Alcool
SAO MARTINHO S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Açúcar e Alcool
CONSERVAS ODERICH S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Alimentos Diversos
J. MACEDO S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Alimentos Diversos

JOSAPAR-JOQUIM OLIVEIRA S.A. - PARTICIP	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Alimentos Diversos
M.DIAS BRANCO S.A. IND COM DE ALIMENTOS	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Alimentos Diversos
BRF S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Carnes e Derivados
EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Carnes e Derivados
JBS S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Carnes e Derivados
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Carnes e Derivados
MINERVA S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Carnes e Derivados
MINUPAR PARTICIPACOES S.A.	Consumo não Cíclico	Alimentos Processados	Carnes e Derivados
AMBEV S.A.	Consumo não Cíclico	Bebidas	Cervejas e Refrigerantes
ATACADÃO S.A.	Consumo não Cíclico	Comércio e Distribuição	Alimentos
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	Consumo não Cíclico	Comércio e Distribuição	Alimentos
BOMBRIL S.A.	Consumo não Cíclico	Produtos de Uso Pessoal e de Limpeza	Produtos de Limpeza
NATURA &CO HOLDING S.A.	Consumo não Cíclico	Produtos de Uso Pessoal e de Limpeza	Produtos de Uso Pessoal
NATURA COSMETICOS S.A.	Consumo não Cíclico	Produtos de Uso Pessoal e de Limpeza	Produtos de Uso Pessoal
ALIANSCOE SONAE SHOPPING CENTERS S.A.	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
BR MALLS PARTICIPACOES S.A.	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
BR PROPERTIES S.A.	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
CIA HABITASUL DE PARTICIPACOES	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
CORREA RIBEIRO S.A. COMERCIO E INDUSTRIA	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis

CYRELA COMMERCIAL PROPERT S.A. EMPR PART	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A.	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
IGB ELETRÔNICA S/A	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
JEREISSATI PARTICIPACOES S.A.	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
LOG COMMERCIAL PROPERTIES	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
MULTIPLAN - EMPREEND IMOBILIARIOS S.A.	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A.	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
TERMINAL GARAGEM MENEZES CORTES S.A.	Financeiro	Exploração de Imóveis	Exploração de Imóveis
BRASIL BROKERS PARTICIPACOES S.A.	Financeiro	Exploração de Imóveis	Intermediação Imobiliária
LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S.A.	Financeiro	Exploração de Imóveis	Intermediação Imobiliária
BATTISTELLA ADM PARTICIPACOES S.A.	Financeiro	Holdings Diversificadas	Holdings Diversificadas
CIA PARTICIPACOES ALIANCA DA BAHIA	Financeiro	Holdings Diversificadas	Holdings Diversificadas
MONTEIRO ARANHA S.A.	Financeiro	Holdings Diversificadas	Holdings Diversificadas
SPRINGER S.A.	Financeiro	Holdings Diversificadas	Holdings Diversificadas
ALFA HOLDINGS S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BANCO BMG S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BANCO INTER S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BANESTES S.A. - BCO EST ESPIRITO SANTO	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO ABC BRASIL S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO AMAZONIA S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO BRADESCO S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos

BCO BRASIL S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO BTG PACTUAL S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO ESTADO DO PARA S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO INDUSVAL S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO NORDESTE DO BRASIL S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO PAN S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO PINE S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BRB BCO DE BRASILIA S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
ITAUSA INVESTIMENTOS ITAU S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
PARANA BCO S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Bancos
BRDESCO LEASING S.A. ARREND MERCANTIL	Financeiro	Intermediários Financeiros	Soc. Arrendamento Mercantil
BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Soc. Arrendamento Mercantil
DIBENS LEASING S.A. - ARREND.MERCANTIL	Financeiro	Intermediários Financeiros	Soc. Arrendamento Mercantil
FINANCEIRA ALFA S.A.- CRED FINANC E INVS	Financeiro	Intermediários Financeiros	Soc. Crédito e Financiamento
FINANSINOS S.A.- CREDITO FINANC E INVEST	Financeiro	Intermediários Financeiros	Soc. Crédito e Financiamento

MERCANTIL BRASIL FINANC S.A. C.F.I.	Financeiro	Intermediários Financeiros	Soc. Crédito e Financiamento
ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Financeiro	Previdência e Seguros	Corretoras de Seguros
WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.	Financeiro	Previdência e Seguros	Corretoras de Seguros
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.	Financeiro	Previdência e Seguros	Seguradoras
CIA SEGUROS ALIANCA DA BAHIA	Financeiro	Previdência e Seguros	Seguradoras
CONSORCIO ALFA DE ADMINISTRACAO S.A.	Financeiro	Previdência e Seguros	Seguradoras
IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	Financeiro	Previdência e Seguros	Seguradoras
PORTO SEGURO S.A.	Financeiro	Previdência e Seguros	Seguradoras
SUL AMERICA S.A.	Financeiro	Previdência e Seguros	Seguradoras
ALTERE SECURITIZADORA S.A.	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
BETA SECURITIZADORA S.A.	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
BRAZIL REALTY CIA SECURIT. CRÉD. IMOBILIÁRIOS	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
BRAZILIAN SECURITIES CIA SECURITIZACAO	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
BRC SECURITIZADORA S.A.	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
BRPR 56 SECURITIZADORA CRED IMOB S.A.	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
GAIA SECURITIZADORA S.A.	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
PATRIA CIA SECURITIZADORA DE CRED IMOB	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
PDG COMPANHIA SECURITIZADORA	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
REAL AI PIC SEC DE CREDITOS IMOBILIARIO S.A.	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
TRUE SECURITIZADORA S.A.	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	Financeiro	Securitizadoras de Recebíveis	Securitizadoras de Recebíveis
BNDES PARTICIPACOES S.A. - BNDESPAR	Financeiro	Serviços Financeiros Diversos	Gestão de Recursos e Investimentos
BRAZILIAN FINANCE E REAL ESTATE S.A.	Financeiro	Serviços Financeiros Diversos	Gestão de Recursos e Investimentos
GP INVESTMENTS. LTD.	Financeiro	Serviços Financeiros Diversos	Gestão de Recursos e Investimentos
PPLA PARTICIPATIONS LTD.	Financeiro	Serviços Financeiros Diversos	Gestão de Recursos e Investimentos
B3 S.A. - BRASIL. BOLSA. BALCÃO	Financeiro	Serviços Financeiros Diversos	Serviços Financeiros Diversos
CIELO S.A.	Financeiro	Serviços Financeiros Diversos	Serviços Financeiros Diversos
IDEIASNET S.A.	Financeiro	Serviços Financeiros Diversos	Serviços Financeiros Diversos
METALGRAFICA IGUACU S.A.	Materiais Básicos	Embalagens	Embalagens
DURATEX S.A.	Materiais Básicos	Madeira e Papel	Madeira
EUCATEX S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	Materiais Básicos	Madeira e Papel	Madeira

CELULOSE IRANI S.A.	Materiais Básicos	Madeira e Papel	Papel e Celulose
CIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO	Materiais Básicos	Madeira e Papel	Papel e Celulose
KLABIN S.A.	Materiais Básicos	Madeira e Papel	Papel e Celulose
SANTHER FAB DE PAPEL STA THEREZINHA S.A.	Materiais Básicos	Madeira e Papel	Papel e Celulose
SUZANO HOLDING S.A.	Materiais Básicos	Madeira e Papel	Papel e Celulose
SUZANO S.A.	Materiais Básicos	Madeira e Papel	Papel e Celulose
SANSUY S.A. INDUSTRIA DE PLASTICOS	Materiais Básicos	Materiais Diversos	Materiais Diversos
BRADSPAR S.A.	Materiais Básicos	Mineração	Minerais Metálicos
LITEL PARTICIPACOES S.A.	Materiais Básicos	Mineração	Minerais Metálicos
LITELA PARTICIPAÇÕES S.A.	Materiais Básicos	Mineração	Minerais Metálicos
MMX MINERACAO E METALICOS S.A.	Materiais Básicos	Mineração	Minerais Metálicos
VALE S.A.	Materiais Básicos	Mineração	Minerais Metálicos
FERTILIZANTES HERINGER S.A.	Materiais Básicos	Químicos	Fertilizantes e Defensivos
NUTRIPLANT INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	Materiais Básicos	Químicos	Fertilizantes e Defensivos
BRASKEM S.A.	Materiais Básicos	Químicos	Petroquímicos
ELEKEIROZ S.A.	Materiais Básicos	Químicos	Petroquímicos
GPC PARTICIPACOES S.A.	Materiais Básicos	Químicos	Petroquímicos
TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A.	Materiais Básicos	Químicos	Químicos Diversos
UNIPAR CARBOCLORO S.A.	Materiais Básicos	Químicos	Químicos Diversos
PARANAPANEMA S.A.	Materiais Básicos	Siderurgia e Metalurgia	Artefatos de Cobre
MANGELS INDUSTRIAL S.A.	Materiais Básicos	Siderurgia e Metalurgia	Artefatos de Ferro e Aço
PANATLANTICA S.A.	Materiais Básicos	Siderurgia e Metalurgia	Artefatos de Ferro e Aço
TEKNO S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO	Materiais Básicos	Siderurgia e Metalurgia	Artefatos de Ferro e Aço
CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA	Materiais Básicos	Siderurgia e Metalurgia	Siderurgia
CIA SIDERURGICA NACIONAL	Materiais Básicos	Siderurgia e Metalurgia	Siderurgia

GERDAU S.A.	Materiais Básicos	Siderurgia e Metalurgia	Siderurgia
METALURGICA GERDAU S.A.	Materiais Básicos	Siderurgia e Metalurgia	Siderurgia
USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS	Materiais Básicos	Siderurgia e Metalurgia	Siderurgia
ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A.	Não classificado	Não classificado	Não classificado
OURINVEST SECURITIZADORA SA	Não classificado	Não classificado	Não classificado
OURO VERDE LOCAÇAO E SERVICO S.A.	Não classificado	Não classificado	Não classificado
TCP TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA SA	Não classificado	Não classificado	Não classificado
524 PARTICIPACOES S.A.	Outros	Outros	Outros
ALEF S.A.	Outros	Outros	Outros
ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	Outros	Outros	Outros
BETAPART PARTICIPACOES S.A.	Outros	Outros	Outros
CABINDA PARTICIPACOES S.A.	Outros	Outros	Outros
CACONDE PARTICIPACOES S.A.	Outros	Outros	Outros
CAPITALPART PARTICIPACOES S.A.	Outros	Outros	Outros
CCX CARVÃO DA COLÔMBIA S.A.	Outros	Outros	Outros
CEMEPE INVESTIMENTOS S.A.	Outros	Outros	Outros
CIMS S.A.	Outros	Outros	Outros
ELETRON S.A.	Outros	Outros	Outros
GAMA PARTICIPACOES S.A.	Outros	Outros	Outros
INNCORP S.A.	Outros	Outros	Outros
INVESTIMENTOS BEMGE S.A.	Outros	Outros	Outros

LONGDIS S.A.	Outros	Outros	Outros
MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.	Outros	Outros	Outros
OPPORTUNITY ENERGIA E PARTICIPACOES S.A.	Outros	Outros	Outros
POLPAR S.A.	Outros	Outros	Outros
PROMPT PARTICIPACOES S.A.	Outros	Outros	Outros
SUDESTE S.A.	Outros	Outros	Outros
SUL 116 PARTICIPACOES S.A.	Outros	Outros	Outros
LUPATECH S.A.	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Equipamentos e Serviços
OSX BRASIL S.A.	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Equipamentos e Serviços
COSAN S.A.	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Exploração. Refino e Distribuição
DOMMO ENERGIA S.A.	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Exploração. Refino e Distribuição
ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A.	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Exploração. Refino e Distribuição
PETRO RIO S.A.	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Exploração. Refino e Distribuição
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Exploração. Refino e Distribuição
PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Exploração. Refino e Distribuição
REFINARIA DE PETROLEOS MANGUINHOS S.A.	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Exploração. Refino e Distribuição
ULTRAPAR PARTICIPACOES S.A.	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Petróleo. Gás e Biocombustíveis	Exploração. Refino e Distribuição
BIOMM S.A.	Saúde	Comércio e Distribuição	Medicamentos e Outros Produtos
BIOTOSCANA INVESTMENTS S.A.	Saúde	Comércio e Distribuição	Medicamentos e Outros Produtos
DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Saúde	Comércio e Distribuição	Medicamentos e Outros Produtos

HYPERA S.A.	Saúde	Comércio e Distribuição	Medicamentos e Outros Produtos
NORTEC QUÍMICA S.A.	Saúde	Comércio e Distribuição	Medicamentos e Outros Produtos
OURO FINO SAUDE ANIMAL PARTICIPACOES S.A.	Saúde	Comércio e Distribuição	Medicamentos e Outros Produtos
PROFARMA DISTRIB PROD FARMACEUTICOS S.A.	Saúde	Comércio e Distribuição	Medicamentos e Outros Produtos
RAIA DROGASIL S.A.	Saúde	Comércio e Distribuição	Medicamentos e Outros Produtos
BAUMER S.A.	Saúde	Equipamentos	Equipamentos
ADVANCED DIGITAL HEALTH MEDICINA PREVENTIVA S.A.	Saúde	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos
CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S.A.	Saúde	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos
DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	Saúde	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos
FLEURY S.A.	Saúde	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos
HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA	Saúde	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos
INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.	Saúde	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos
NOTRE DAME INTERMEDICA PARTICIPACOES SA	Saúde	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos
ODONTOPREV S.A.	Saúde	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos
QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Saúde	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos	Serv.Méd.Hospit..Análises e Diagnósticos
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	Tecnologia da Informação	Computadores e Equipamentos	Computadores e Equipamentos
BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA S.A.	Tecnologia da Informação	Programas e Serviços	Programas e Serviços

LINX S.A.	Tecnologia da Informação	Programas e Serviços	Programas e Serviços
QUALITY SOFTWARE S.A.	Tecnologia da Informação	Programas e Serviços	Programas e Serviços
SINQIA S.A.	Tecnologia da Informação	Programas e Serviços	Programas e Serviços
TOTVS S.A.	Tecnologia da Informação	Programas e Serviços	Programas e Serviços
ALGAR TELECOM S/A	Telecomunicações	Telecomunicações	Telecomunicações
OI S.A.	Telecomunicações	Telecomunicações	Telecomunicações
TELEC BRASILEIRAS S.A. TELEBRAS	Telecomunicações	Telecomunicações	Telecomunicações
TELEFÔNICA BRASIL S.A	Telecomunicações	Telecomunicações	Telecomunicações
TIM PARTICIPACOES S.A.	Telecomunicações	Telecomunicações	Telecomunicações
CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAM.- CASAN	Utilidade Pública	Água e Saneamento	Água e Saneamento
CIA SANEAMENTO BASICO EST SAO PAULO	Utilidade Pública	Água e Saneamento	Água e Saneamento
CIA SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG	Utilidade Pública	Água e Saneamento	Água e Saneamento
CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	Utilidade Pública	Água e Saneamento	Água e Saneamento
IGUA SANEAMENTO S.A.	Utilidade Pública	Água e Saneamento	Água e Saneamento
SANESALTO SANEAMENTO S.A.	Utilidade Pública	Água e Saneamento	Água e Saneamento
AES TIETE ENERGIA SA	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
AFLUENTE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S/A	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
ALUPAR INVESTIMENTO S/A	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica

CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CEMIG DISTRIBUICAO S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CENTRAIS ELET DE SANTA CATARINA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CENTRAIS ELET DO PARA S.A. - CELPA	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CESP - CIA ENERGETICA DE SAO PAULO	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA ELETRICIDADE EST. DA BAHIA - COELBA	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA ENERGETICA DE BRASILIA	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CELPE	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA ENERGETICA DO RIO GDE NORTE - COSERN	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA ESTADUAL DE DISTRIB ENER ELET- CEEE-D	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA ESTADUAL GER.TRANS.ENER.ELET- CEEE-GT	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica

CIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CPFL ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CPFL GERACAO DE ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
ELEKTRO REDES S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
ELETROBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
ELETROPAULO METROP. ELET. SAO PAULO S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
EMAE - EMPRESA METROP.AGUAS ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST DE ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
ENERGISA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
ENEVA S.A	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
EQUATORIAL ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
ITAPEBI GERACAO DE ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
LIGHT S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
NEOENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
OMEGA GERAÇÃO S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
PRODUTORES ENERGET.DE MANSO S.A.- PROMAN	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
RENOVA ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
STATKRAFT ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
TERMOPERNAMBUCO S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
UPTICK PARTICIPACOES S.A.	Utilidade Pública	Energia Elétrica	Energia Elétrica
CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG	Utilidade Pública	Gás	Gás

CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS	Utilidade Pública	Gás	Gás
----------------------------------	-------------------	-----	-----

Fonte: Site da B3.